



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo da compra: Bens Serviços Material Data: 02/01/2018

Unidade Orçamentária Solicitante: CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.

Forma da Aquisição: Compra Direta Procedimento Licitatório

JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente solicitação visa a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

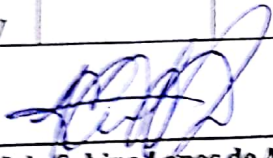
FONTE DE RECURSO: PROPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código: Descrição:
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA

RELAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES
1.	SRV	12	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.
2.	SRV	01	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.


Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal
Solicitante



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

DESPACHO

AUTORIZO obedecidas as formalidades legais. DATA SUPRA
 NÃO AUTORIZO

Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro - CNPJ. 00.495.571/0001-44

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, TO.

OBJETO: Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação, em 02 de janeiro de 2018.

Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.

PROPONENTE: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA
CNPJ: 13.071.077/0001-02
END: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 140, CENTRO BARROULÂNDIA - TO, CEP 77.885-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

A Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,


Após cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, minha proposta, para executar os serviços objeto desta licitação, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	SRV	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	01	SRV	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.000,00

Valor total da proposta: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 30 (TRINTA) dias.

Barroulândia-TO, 02 de Janeiro de 2018.



LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA
EDUARDO LOPES DA SILVA
Sócio-Administrador

ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PROPONENTE: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 700.953.961-87 E RG: 423.110 2ª VIA SSP/TO

END: QUADRA ARNO 61, ALAMEDA 11, Q 06, LOTE 15, PALMAS, TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, TO.

A Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, minha proposta, para executar os serviços objeto desta licitação, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	SRV	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
02	01	SRV	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.050,00

Valor total da proposta: R\$ 50.050,00 (Cinquenta Mil e Cinquenta Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 30 (DIAS) dias.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2018.


Jesus Nogueira de Sousa


ORÇAMENTO PRÉVIO

A CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE: TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF: 022.988.201-39
END: AV. GOIÁS Nº 2075, CENTRO, BARROLÂNDIA, TO.
CONTATO: (63) 9962-7815

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	SRV	12	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
02	SRV	01	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.100,00

Valor total da proposta: R\$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais)
Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Barrolândia -TO, 02 de Janeiro de 2018.



TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF Nº 022.988.201-39

PROPOSTA DE PREÇO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PROponente: NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 019.567.781-10
END: RUA GIL CORREIA LT. 02, CENTRO, BARROLÂNDIA - TO.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, TO.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	12	SRV	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	01	SRV	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.000,00

**Valor total da proposta: R\$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais)
Prazo de Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.**

Barrolândia - TO, 03 de janeiro de 2018.



**Naira Cavalcante dos Santos
CRC-TO 003832/O**



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ 00.495.571/0001-44

MEMORANDO INTERNO

De: CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA

Para: TESOUREIRO (A)

ASSUNTO: Solicita Previsão Orçamentária para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. (conforme orçamento em anexo).

Senhor (a) Tesoureiro (a):

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria certidão de existência de **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**, em estrita obediência a Lei 101/2000, capaz de assegurar os recursos necessários para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO

Outros sim informamos a Vossa Senhoria, que esta contratação se faz necessária para o bom desempenho administrativo deste Município.

Abreulândia, TO, 02 de janeiro de 2018.

Jaír Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

PODER LEGISLATIVO

CNPJ. 00.495.571/0001-44

DESPACHO EXECUTIVO

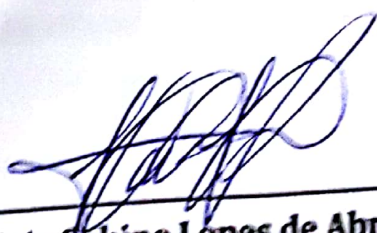
CONSIDERANDO, a solicitação do administrativo, anexo ao presente, visando à contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. Para atuar durante o exercício de 2018.

CONSIDERANDO, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornarem-se necessários e essenciais à realização dos procedimentos Administrativos, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizado o devido procedimento, com o fim de atender a solicitação efetuada por este departamento, a qual eu deffiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, aos
03 dias do mês de janeiro de 2018.



Jair Cabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro, Abreulândia - TO - CNPJ.00.495.571/0001-44

PORTARIA Nº003/2018

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Abreulândia para processos Licitatórios e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitação, durante este exercício de 2018, para atuar nos processos licitatórios realizados pelo modelo tradicional, preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, constituída pelos seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I-Membros Titulares:

- a) Francisco Neto Dias, matrícula nº 0042.
- b) Francisco de Assis Santos Sousa, matrícula nº 0041;
- c) Maria Laurinda Inácio de Sousa, matrícula nº 0032;

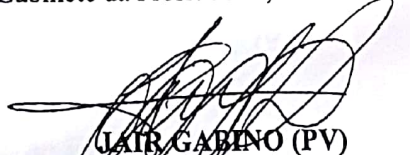
II - Membros Suplentes:

- a) Ednaura Alves Costa, matrícula nº 0029;
- b) Mateus Evangelista Ribeiro, matrícula nº 009;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2018


JAIB GABINO (PV)
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

ANEXO III -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
técnicos ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL
Nº...../2018, CELEBRADO NA FORMA E
CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA MUN. DE
ABREULÂNDIA, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, inscrito no
CNPJ. 00.495.571/0001-44, situado na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro, CEP:
77.693-000 Abreulândia - TO, Telefone (63) 3389-1154, neste ato representada
pela Presidente a Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador do
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na
Rua xxx.

CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, inscrita no
CNPJ/ MF/CPF sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____
(condição Contábil do representante) _____ Sr. _____ (nome,
nacionalidade, estado civil, profissão) _____, têm justos e certos o presente
Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara sob o nº
001/2018 Carta Convite n.º 001/2018, que passam a fazer parte integrante deste
instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente a Contratação de serviços especializados na prestação de
serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria
Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia,
TO, conforme especificações deste Convite.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Câmara Mun. de Abreulândia.

3.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato. 4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor e, no caso da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.6 O pagamento somente será efetuados após:

- a) O Recibo ter sido conferida e atestada pela fiscalização da Câmara Mun. de Abreulândia;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Câmara Mun. de Abreulândia;

5.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada do Recibo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo controle interno da Câmara Mun. de Abreulândia, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Mun. de Abreulândia terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Mun. de Abreulândia dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 01.031.0001.2.001, natureza da despesa 3.3.90.36/39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ, 00.495.571/0001-44

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo controle interno da Câmara Mun. de Abreulândia, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Mun. de Abreulândia terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Mun. de Abreulândia dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 01.031.0001.2.001, natureza da despesa 3.3.90.36/39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Mun. de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica da Câmara, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93. 9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

Interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Câmara Mun. de Abreulândia, para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pela Câmara, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

11.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a Câmara fará o seu recebimento provisório.

recebimento provisório, após nova entrega em Abreulândia, observadas todas as condições exigidas neste Convite e seus anexos no respectivo contrato.

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 11.2 e seguintes.

11.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO.

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 001/2018.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura Signatários

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2018

**PROPONENTE: TÂMARA THATIANE CASTRO
ROCHA**

CPF: 022.988.201-39

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

718.223 18/12/2000

TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA

MANOEL GOMES DA ROCHA FILHO
ANTONIA ZILDETE DE CASTRO SOUSA ROCHA

PARAÍSO DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1989

Civil. Nas. N° 15.264 Lx A 20 Fm 183 Exp. 30/10/1989
Paraíso do Tocantins TO

29003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE TOCANTINS

SECRETARIA DE IDENTIDADE



Tamara Thatiane Castro Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONDIÇÃO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
1992/1988	BRASILEIRA	PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
1989/87	022.988.201-39	718223 SSP-TO
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
		PROFESSOR DE ENSINAR. CÍVILAS E LETRAS

RECONHECIMENTO EM CENSO DE CONTABILIDADE

Esta Carteira serve de pública e única documentação de identificação. Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.295/46, do art. 1º da Lei nº 6.208/76

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2013

Vânia Lobos de Silva
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: TO-003880/O-0

NOME: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA

FILIAÇÃO: MANOEL GOMES DA ROCHA FILHO
ANTONIA ZILDETE DE CASTRO SOUSA ROCHA

Tamara Thatiane Castro Rocha

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEBITO

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

022.988.201-39

TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA

17/10/1989



19/12/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF: 022.988.201-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:10 do dia 19/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2018.

Código de controle da certidão: **80DC.90F0.2D8C.B29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
1928028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA

CPF: 022.988.201-39

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, SN, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO BARROLANDIA - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 - 15h 32m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA

CPF: 022.988.201-39

Certidão n°: 142129657/2017

Expedição: 19/12/2017, às 16:40:50

Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o n° 022.988.201-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@st.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA
REGISTRO.....: TO-003880/0-0
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: 022.988.201-39

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 19.12.2017 as 16:38:27.
Válido até: 19.03.2018.
Código de Controle: 51635.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO

Administração: 2017/2020

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Certifico que a requerimento verbal de parte interessada que revendo os arquivos desta Coletoria Municipal, ora a meu cargo, constatei que, a Sra. TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA, CPF nº 022.988.201-39, residente e domiciliada nesta cidade de Barrolândia – TO, Nada deve a Fazenda Pública Municipal, no que consta dos assentamentos desta repartição, ficando todavia ressalvados, todos os direitos da Fazenda Pública Municipal a futuras ou lançamentos que por ventura se efetuarem. Coletoria Municipal aos 18 dias de dezembro de 2017.

CARTA-CONVITE Nº 001/2018
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Eu TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, CPF nº 022.988.201-39 residente e domiciliada na Av. Goiás, nº 2075, Centro, Barrolândia, TO, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barrolândia, TO, 11 de janeiro de 2018.



TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF Nº 022.988.201-39

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 001/2018

PROPONENTE: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 700.953.961-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE TOCANTINS
 CATEGORIA: CONTADOR

1553283500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1553283500

DFACAL

02451537890 19/10/2022 29/07/2022

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2017

8466902866 70274540268

TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE TOCANTINS

NASCIMENTO: 14/04/1982 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MIRAMORTE-TO

DIPLOMAÇÃO: 06/01/2015 CPF: 700.853.961-87 RG: 423110 2ª VIA SSP-TO

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): INST. DE ENS. E PESQ. OBJETIVO-EPQ

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2015

Sebastião César Costa Castro
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO: TEREZA NOGUEIRA DE SOUSA

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: TO-00535970-3

NOME: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA
CPF: 700.953.961-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:00 do dia 19/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2018.

Código de controle da certidão: **FB47.0378.91D0.86B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número de Certidão
1928026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 700.953.961-87

ENDEREÇO: QD 503 NORTE AL 11 LOTE 15, 15, PLANO DIRETOR NORTE - ZO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 - 15h 31m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 700.953.961-87

Contribuinte: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

Endereço: -

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças através do número identificador e do código de validação logo abaixo.

Numero identificador: 700.953.961-87

Código de validação: a77fd.bb888.61b11-342436

Palmas, 19 de Dezembro de 2017 às 15:38.

Certidão válida até 17 de Fevereiro de 2018

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 700.953.961-87

Certidão n°: 142129577/2017

Expedição: 19/12/2017, às 16:40:13

Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS NOGUEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 700.953.961-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JESUS NOGUEIRA DE SOUSA
REGISTRO..... : TO-005350/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 700.953.961-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 19.12.2017 as 16:37:22.

Válido até: 19.03.2018.


Código de Controle: 51634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 001/2018**

Eu Jesus Nogueira de Sousa, portador do CPF nº 700.953.961-87 e RG: 423.110 2ª via SSP/TO residente e domiciliado na ARNO 61, ALAMEDA 11, Q 06, LOTE 15, PALMAS, TO, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, TO, 11 de Janeiro de 2018.


Jesus Nogueira de Sousa

12	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 3.700,00
01	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 3.700,00

VALOR TOTAL

PROPOSTA DE PREÇO
À CAMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.

PROCESSO: 001/2018
CONVITE N.º: 001/2018 abertura dia 11 de Janeiro de 2018 as 08h00min
PROPONENTE: LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA
CNPJ: 13.071.077/0001-02
END: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 149, CENTRO BARROLÂNDIA - TO, CEP 77.865-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

A Comissão Permanente de Licitação

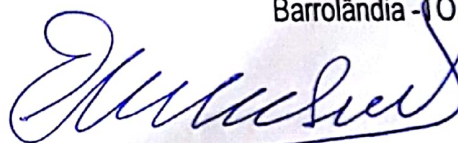
Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, minha proposta, para executar os serviços objeto desta licitação, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	SRV	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
02	01	SRV	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.400,00

Valor total da proposta: R\$ 49.400,00 (Quarenta e Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Barrolândia - TO, 11 de Janeiro de 2018.



LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA
EDUARDO LOPES DA SILVA
Sócio-Adminstrador

<p>Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.</p>	<p>RS 3.850,00</p>
<p>Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.</p>	<p>RS 3.850,00</p>

VALOR TOTAL

Costa: RS 50.050,00 (Cinquenta Mil e Cinquenta Reais)

PARTICIPANTES

TÁMARA THIATIANE CASTRO ROCHA CPF: 022.988.201-39.

LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA (CNPJ):
13.076.077/0001-02.

JESUS MUGUEIRA DE SOUSA CPF: 700.953.962-87.

DA SESSÃO

Aberta a sessão foram apresentados os credenciamentos dos participantes presentes, iniciando a 1ª etapa do certame com abertura dos documentos de Habilitação no qual foi aberto verificado e rubricado pela Comissão e Licitantes Presentes e com a o Plenário para verificar dos mesmos.

Após a verificação dos documentos de Habilitação verifica regularidades fiscais e trabalhistas por parte da Comissão e Licitantes verificaram que os participantes **TÁMARA THIATIANE CASTRO ROCHA, LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA e JESUS MUGUEIRA DE SOUSA**, apresentaram toda documentação conforme edital, portanto os mesmos encontram-se habilitados para sequência do certame, ressaltando que a empresa **LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA** não compareceu ao certame, mas enviou seus respectivos envelopes.

Logo após o ocorrido foi solicitado o envelope de Proposta de Preço, onde o mesmo foi entregue pelos Licitantes participantes devidamente lacrado e rubricado por ele e comissão, e deu início a Abertura do Envelope de Proposta de Preço.

DO ENCERRAMENTO:

Mais não havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo período suficiente para a lavatura da presente Ata, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão após perguntado se tem intenção de interpor recursos e o licitante abrir mão, vai assinada pelo Presidente, Membros e Representante presente.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO E LICITANTE

Francisco Nemo Dias

Francisco Nemo Dias
Presidente da CPL

Francisca de Assis Santos Sousa
Francisca de Assis Santos Sousa
Membro da CPL

Maria Laurinda Inácio de Sousa
Maria Laurinda Inácio de Sousa
Membro da CPL

Tâmara Thiatiâne Castro Rocha
TÁMARA THIATIANE CASTRO ROCHA



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

-

CNPJ. 00.495.571/0001-44

JESUS NOGUEIRA DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
Licitações
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA DE JULGAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO: 001/2018
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº 001/2018
TIPO JULGAMENTO : MENOR PREÇO
DATA DE JULGAMENTO: 11/01/2018 AS 08H00MIN

Local: Sala de licitação da Câmara Municipal de Abreulândia, TO, Rua 7 de Setembro S/N, centro - Abreulândia, TO.

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF		
		1	2	3
1	TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA			022.988.201-39
2	LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA			13.071.077/0001-02
3	JESUS NOGUEIRA DE SOUSA			700.953.961-87
ITEM	SERVIÇOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
1	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia - TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	44.400,00	45.600,00	46.200,00
2	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	3.700,00	3.800,00	3.850,00
VALOR TOTAL		48.100,00	49.400,00	50.050,00

Em Abreulândia-TO, 11 de Janeiro de 2018.

Francisco de Assis S. Lima
1º Membro

Francisco Roberto dos
Presidente

Xi-Benedito J. de Sousa
2º Membro



Estado do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N – Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2018
CARTA CONVITE Nº: 001/2018

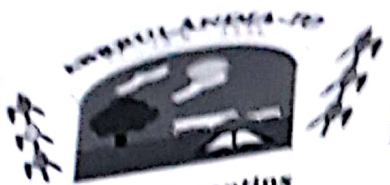
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Ao Décimo Primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, na sala de reuniões, reuniu se novamente o Presidente da CPL e Membros nomeados pelo Senhor Presidente, para dar continuidade ao Procedimento Licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 001/2018**. Na presença dos interessados que se Fizeram presentes nesta sessão para julgamento da proposta de preço compareceram os licitantes: **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA**, CPF: 022.988.201-39, **JESUS NOGUEIRA DE SOUSA**, CPF: 700.953.961-87, a empresa **LS CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA** não compareceu ao certame mas enviou os seus envelopes, após análise da proposta de preço apresentada pelos mesmos a Comissão resolveu, aceitar e, dando prosseguimento ao certame, ficou constatada que a proposta da prestadora, **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA**, CPF: 022.988.201-39, foi considerada **melhor proposta para a administração**, apurada devidamente demonstrada no Mapa de Julgamento, com um montante de **R\$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais)**, a comissão e membros declara como sendo a melhor proposta apresentada a licitante supracitada por cumprir todas as etapas. Portanto a comissão encerra esta etapa e encaminha este processo a autoridade competente para Adjudicar e Homologar. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente redigiu a presente ata a qual será assinada por mim e pelos demais participantes e membros da Comissão de Licitação.

FRANCISCO NETO DIAS
Francisco Neto Dias
Presidente

Francisco de Assis S. Sousa
Francisco de Assis Santos Sousa
Membro

M. Laurinda de Sousa
Maria Laurinda Inácio de Sousa
Membro



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.495.571/0001-44

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

nº: 001/2018

JULGAMENTO: Menor preço Global

MODALIDADE: Carta Convite
PROCESSO: 001/2018

CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários
ativos ao acima identificado, conforme julgamento da Comissão Permanente de
ação.

OLVE:
ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro - CNPJ: 00.495.571/0001-44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite
PROCESSO: 001/2018

nº: 001/2018
JULGAMENTO: Menor preço Global

A CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao acima identificado, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação;
RESOLVE:

1- ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

Fornecedor	CPF	Valor Total
TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA	022.988.201-39	R\$ 48.100,00

2 = HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta vantajosa para Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

ABREULÂNDIA, TO, 11 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NETO DIAS
Francisco Neto Dias
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro - CNPJ. 00.495.571/0001-44

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº: 001/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 001/2018

Trata-se os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo "menor preço", objetivando a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO, conforme está detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade citado encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação subexamine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO CONVITE Nº: 001/2018

Esta modalidade Convite presta-se a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a aquisição de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e, ofertado o menor preço, estando este de acordo como preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, para realização da despesa prevista no Convite nº: 001/2018.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer.

Abreulândia, TO, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018.



Controle Interno



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44


PROCESSO Nº. : 001/2018
INTERESSADO : CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, TO.
PARA : THATIANE CASTRO ROCHA

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Abreulândia - TO, conforme preconizado no artigo 64 e seus parágrafos do Estatuto Federal Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, **CONVOCA** no prazo de até 72 horas contados a partir do recebimento deste, a empresa. **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA** inscrito no **CPF: 022.988.201-39**, para assinatura do contrato.

O não atendimento deste até o prazo supra, sem a devida justificativa expressa e devidamente fundamentada, acarretará em sanções, conforme a legislação vigente.

Abreulândia, TO, 12 de janeiro de 2018.


Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL Nº 001/2018, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ. 00.495.571/0001-44, situado na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro, CEP: 77.693-000 Abreulândia - TO, Telefone (63) 3389-1154, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **Jair Gabino Lopes de Abreu**, brasileiro, casado, portador do RG: 394.181 SSP/TO e CPF 005.747.181-68, residente e domiciliado na Av. Pouso Alto, Centro, CEP: 77.693-000 Abreulândia - TO.

CONTRATADA: TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, pessoa física de direito privado, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 022.988.201-39, RG 716.223 SSP-TO, CRC/TO 093330/O-0, residente e domiciliada na Av. Golás nº 2075 Barrolândia, TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Mun. de Abreulândia, TO, sob o nº 001/2018 Carta Convite n.º 001/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e execução contábil, para atuar na Câmara Mun. de Abreulândia, TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Câmara Mun. de Abreulândia, TO.

3.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

1 de 7



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura.
- 4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
 - b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
 - c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
 - d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato. 4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.
- 4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.
- 4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) mensais resultando num valor total de R\$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), sendo da seguinte forma:

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR. TOTAL MÁXIMO
01	12	Serv.	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Barrolândia, TO, pelo período de Janeiro a Dezembro de 2018.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
02	01	Serv.	Elaboração do Balanço Anual de Ordenador e Consolidação das Contas anuais do ano de 2018.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.100,00

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor e, no caso da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

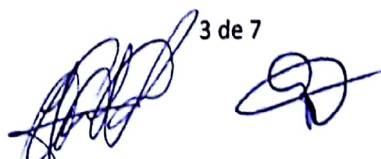
5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.6 O pagamento somente será efetuado após:

- O Recibo ter sido conferido e atestado pela fiscalização da Câmara Municipal de Abreulândia.
- A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Câmara Municipal de Abreulândia.

5.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada do Recibo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

3 de 7




**Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO**

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Câmara Municipal de Abreulândia, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Mun. de Abreulândia, TO, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Mun. de Abreulândia, TO, dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 01.031.0001.2.001, natureza da despesa 3.3.90.36.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

 4 de 7 



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro
CNPJ. 00.495.571/0001-44

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Mun. de Abreulândia, TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica da Câmara, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93. 9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

5 de 7





Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Câmara Municipal de Abreulândia para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal de Abreulândia.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

11.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

11.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Câmara Municipal de Abreulândia, observadas todas as condições exigidas neste Convite e seus anexos e no respectivo contrato.

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 11.2 e seguintes.

11.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO.

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6 de 7



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 001/2018.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Abreulândia, TO, 12 de Janeiro de 2018.

Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente
CONTRATANTE

TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: